



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP
FORMA PRESENCIAL**

EDITAL

PREÂMBULO

Interessado: O Município de Capanema/PA.
Modalidade da Licitação: Pregão, na forma Presencial e do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para finalidade de registro de preços
Data da Abertura do Processo Administrativo: 10 de janeiro de 2019
Data da realização: 22 de fevereiro de 2019, com início às 09:00 horas.
Local: Sala da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Trav. César Pinheiro, 375, Centro.
Retirada do Edital: No site: https://www.capanema.pa.gov.br/licitacao.php , por email: cpl.capanema2017@gmail.com , nos dias úteis, das 08h às 14h; informações pelo telefone (91) 3462-2400

1 DO OBJETO

O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., bem como conforme especificação e quantitativo contidos no Anexo I – Termo de Referência.

1.1 Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.1.1 Anexo I – Termo de Referência;

1.1.2 Anexo II – Modelo de Procuração para Credenciamento;

1.1.3 Anexo III - Modelo de Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

1.1.4 Anexo IV – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

1.1.5 Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública

1.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa (ME) Ou Empresa De Pequeno Porte (EPP)

1.1.7 Anexo VII – Modelo de Proposta.

1.1.8 Anexo VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

1.1.9 Anexo IX - Minuta do Contrato;



2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atuem no ramo de atividade do objeto da licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 Que estejam suspensas de participar de licitação ou contratar com a Prefeitura do Município de Capanema e/ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si; ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

3 CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE ENQUANDRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

3.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (anexo IV)

3.1.1 No dia, horário e local da sessão pública, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Pregoeira, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

3.2 SE A EMPRESA SE FIZER REPRESENTAR POR PROCURADOR, FAZ-SE NECESSÁRIO:

3.2.1 Procuração, através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso, acompanhado de cópia de identidade do outorgante para conferência de assinatura, tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.



3.2.2 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

3.3 FAZENDO-SE REPRESENTAR A LICITANTE PELO SEU SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO:

3.3.1 Ato constitutivo da empresa e alterações se houver.

3.3.2 Declaração que cumpre os requisitos de habilitação

3.4 QUANDO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.5 QUANDO NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL:

- a) Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3 da LC 123/2006;
- b) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal 123/2006,
- c) Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.
- d) Os documentos de credenciamento deverão ser entregues no início da sessão separadamente de qualquer envelope, preferencialmente em pasta com grampo e numeradas sequencialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no



fecho, e atender aos seguintes requisitos:

- a) **Envelope 1: Proposta de Preços.**
- b) **Envelope 2: Habilitação**, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, o seguinte:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10010001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.10010001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-SRP
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

4.2 Na Proposta de Preços, deverá:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade de **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta, com nome comercial, laboratório, preferencialmente, conforme o modelo do Anexo VII;

4.2.5 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;



4.2.6 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas envolvidas na execução do objeto licitado, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

4.2.7 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotadas, serão consideradas como inclusas nos preços propostos, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à Prefeitura do Município de Capanema/Pará sem ônus adicionais.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira designada, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão, pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão:

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme o definido neste Edital e seus Anexos.



6.2 Serão proclamados pela Pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, dentre estes, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 A pregoeira poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais.

6.4 **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da lei**, e a etapa será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.6 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos.

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste



Edital e seus Anexos.

6.14 Ficam assegurados aos licitantes, enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte, assim como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal 11.488/07, os benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2.006. e.

7 DA HABILITAÇÃO

7.1.O envelope “2” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alteração(s), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas da documentação relativa à eleição dos administradores em exercício;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, com registro junto ao Cartório de Registro Civil de pessoas jurídicas, ou da categoria, e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, autorizada a operar no Brasil, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;
- e) Alvará de Funcionamento.
- f) Certidão Específica de registros, emitida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, a qual relaciona todos os protocolos (número de registros) registrados na junta comercial pela empresa.

II REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (certidão conjunta) Estadual (tributário e não tributário) e Municipal,
- b) Comprovante de inscrição e de situação cadastral do **CNPJ**, com CNAE específico para o objeto licitado.
- c) Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos aos tributos federais e quanto à Dívida Ativa da União.



d) Preferencialmente, a certidão de regularidade Estadual Tributária e não Tributária deverão vir acompanhadas de sua autenticidade emitidas um dia anterior a licitação pelo site da SEFA a fim de agilizar o andamento, caso contrário a PREGOEIRA suspenderá o certame até que se verifique as devidas autenticidades.

e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho emitida pelo site (www.tst.jus.br).

III QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica reconhecido em cartório fornecido por pessoa jurídica pública ou privada comprovando que já forneceu ou fornece produtos dessa natureza.

No caso de assinatura sem reconhecimento de cartório extrajudicial, o documento deve vir acompanhado de cópia de identidade do subscritor para conferência.

b) Comprovação de que é adimplente com o município com o fornecimento do objeto, através de uma declaração fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, com validade de 30(trinta) dias e data de emissão de até 02(dois) dias anteriores ao certame.

c) Alvará ou licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante emitida em favor da mesma, com a atividade compatível para comercialização deste pregão.

d) autorização de funcionamento de empresa(AFE) expedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenar, distribuir, expedir e transportar, medicamentos, correlatos, cosméticos e/ou semelhantes, com cópia de publicação em imprensa oficial.

e) Comprovação de inscrição e quitação junto ao Conselho Regional de Farmácia(CRF), juntamente com comprovação de responsável técnico, devidamente inscrito e quite com o Conselho Regional de Farmácia.

f) Certificado de Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde e/ou publicação no DOU, com vigência atualizada, conforme Lei nº6.360, 23/09/1978. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar documento que comprove o pedido de sua revalidação(protocolo) dentro do prazo estabelecido em legislação.



g) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde em nome do Laboratório fabricante referente ao medicamento cotado, devendo indicar o item a que se refere à cotação no próprio Certificado. (Não serão aceitos relatórios de inspeção ou protocolos de renovação caso a referida documentação esteja vencida). No caso de produtos importados, o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle deverá ser emitido pela autoridade sanitária do país de origem, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

h) Certificado de Boas Práticas de Distribuição e/ou Armazenagem (CBPDA), dos medicamentos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, em nome da Licitante da proposta do produto cotado, conforme a RDC nº 039/2013, ANVISA, dentro do prazo de validade.

IV QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordada, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, a qual tenha sido expedida em prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) dias, em relação à data de recebimento da documentação e proposta, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial, com termo de abertura e encerramento e vir acompanhado da certidão de regularidade profissional do contador certificando que o profissional encontra-se regular, contendo número, validade e finalidade da certidão, autenticado pelo CRC.

b.1) A boa situação financeira da empresa deverá ser comprovada pela análise dos Índices de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero) e o índice de solvência geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um vírgula zero), com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

a) **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero)**, obtido pela fórmula:



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} = > 1,0$$

b) **Índice de Liquidez Corrente (LC) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela fórmula:**

$$LC = \frac{AC}{PC} = > 1,0$$

c) **Índice de Solvência Geral (SG) igual ou acima de 1,0 (um vírgula zero), obtido pela**

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP} = > 1,0$$

AC – Ativo circulante
RLP – Realizável em longo prazo
PC – Passivo circulante
ELP – Exigível em longo prazo
AT – Ativo total

V OUTRAS COMPROVAÇÕES:

a) Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração constatando que o licitante não se encontra cumprindo pena de “inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública” em qualquer de suas esferas: Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal (artigos 87, c/c 97 da Lei Federal nº 8.666/93). conforme modelo consubstanciado no **ANEXO V** deste Edital.

7.2. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

7.3. Fica dispensada a apresentação de documentos que tenham sido apresentados no ato do Credenciamento.

8 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



8.1 O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO VI (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

8.2 As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, bem como também a certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no entanto:

9.DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

9.1.2 Os pedidos de Esclarecimentos e Impugnação deverão ser encaminhados por escrito, à Pregoeira, na Tv: César Pinheiro 375, Secretaria de Finanças sala de licitação Capanema Pa.

9.1.3 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira ao vencedor.

10.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão da Pregoeira, não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de Capanema/Pará e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por email e vencidos os respectivos prazos legais.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto licitado; e

11.2. Rejeitar todo ou parte da entrega de produtos que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Efetuar a entrega dos produtos de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2. Comunicar à Prefeitura do Município de Capanema/Pará os motivos que impossibilitam o seu cumprimento;

12.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação;

13. DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

13.2. Após o fornecimento dos produtos/prestação de serviço, estabelecidos no Termo de Referência, a contratada deverá protocolar no setor requisitante Nota Fiscal/ Fatura, até o 5º (Quinto) dia do mês subsequente ao mês de referência, especificando o produto correspondente e seus valores em moeda nacional, devendo estar formalmente atestada pelo setor o qual recebeu os produtos.

13.3. O pagamento será efetuado à CONTRATADA através de transferência bancária diretamente na conta da empresa contratada, vedada transferências para outras contas, em até 30 (trinta) dias após a Nota de Empenho.

13.4. O pagamento somente será efetuado mediante:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.



b) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o estado pelo prazo de até cinco anos.

14.2 A contratada que incorram nas faltas constantes nos arts. 81 a 85 da Lei nº 8.666/93, bem como, que dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade de falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

14.3 O fornecedor que não emitir as Notas fiscais com a especificação as unidades de medida dos produtos adquiridos condizente com aquelas apresentadas na Planilha de Preços, implicará em suspensão por 12 (doze) meses.

14.4 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, mediante instauração de processo para averiguação pela Prefeitura Municipal de Capanema (PA).

14.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Capanema-Pa.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Exercício de 2019:

0703- Fundo Municipal de Saúde



10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA
10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa
10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS
10.301.0052.2.050- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.
33.90.30.00- Material de Consumo

16. DO REGISTRO, VIGÊNCIA DA ATA E ADESÃO

16.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do julgamento pelo Prefeito Municipal efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame ou, se for o caso, mediante decisão fundamentada, revogar a licitação.

16.2. Homologada o resultado do item anterior, os licitantes classificados serão convocados para assinarem a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1. Para fins de formalização da Ata de Registro de Preços, deverá ser respeitada e especificada a ordem de classificação do certame e a quantidade de fornecedores a serem registrados.

16.3. A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

16.4. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial.

16.6. O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços será de 12(doze) meses e apresentará como termo inicial a partir da assinatura do contrato e como termo final o recebimento definitivo do objeto pela Administração, observado os limites de prazo de entrega fixados neste edital, podendo ser prorrogado caso ocorra interesse público e necessidade.

16.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador (*Decreto 7.892/2013 – art. 22*).

16.8. Caberá ao contratado beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. (*Decreto 7.892/2013 art. 22 § 2º*).



17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Capanema/Pará o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de Capanema/Pará não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4. Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Capanema/Pará.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 A empresa vencedora deverá comparecer no setor de licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contatos a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sobre pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos; deverá ser protocolado fisicamente, a Pregoeira, na Secretária



Municipal de Finanças do Município de Capanema/Pará, Rua Trav. César Pinheiro, nº 375, Centro, nesta cidade, CEP 68.700-020 ou ainda, pelo telefone (91) 3462-2400.

17.12 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o de Capanema, Estado de Pará, com exclusão de qualquer outro.

Capanema, 11 de fevereiro de 2019.

LAISE MARTINS LEAL

Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO: O presente Pregão Presencial tem por objeto para finalidade de registro de preço, para aquisição de medicamentos em geral, para atender a ações em saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Capanema-PA.

2. JUSTIFICATIVA

Com o objetivo de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em suas ações em saúde, direcionadas ao atendimento da população nos postos de saúde, unidades de atendimento médico de urgência, e unidades de referencia municipais, bem como, para aquisição de medicamentos de distribuição gratuita a população em tratamento de saúde.

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

3.1 A quantidade máxima e mínima estimada a serem adquiridas pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada de acordo com o Anexo II A.

3.2 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

4.1 Fornece os produtos em conformidade com o Termo de referência

4.2 Cumprir com os prazos de fornecimento determinado pelo setor ou secretaria requisitante.

4.3 Responsabilizar-se, integralmente pela execução do objeto, conforme legislação vigente.

4.4 Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e



demais legislações pertinentes.

5 FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota Fiscal.

5.2 Somente será pago a empresa Vencedora, o valor referente de nota fiscal pelo objeto adquirido e efetivamente recebido pela CONTRATANTE.

ANEXO II – A

TERMO DE REFERENCIA				
N/O	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT MINIMA	QUANT MÁXIMA
MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA				
1	ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10G	BISN	1.000	1.200
2	ACICLOVIR 200 MG	COMP	5.000	6.000
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 100MG (AAS)	COMP	627.000	752.400
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO 500 MG	COMP	164.000	196.800
5	ÁCIDO FÓLICO COMPRIMIDO 5MG	COMP	80.000	96.000
6	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FRASCO	2.000	2.400
7	ALBENDAZOL COMPRIMIDO 400MG	COMP	50.000	60.000
8	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	FRASCO	20.000	24.000
9	ALENDRONATO DE SÓDIO COMPRIMIDO 70 MG	COMP	40.000	48.000
10	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	COMP	6.000	7.200
11	AMOXICILINA PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL 250 MG/ 5ML	FRASCO	32.000	38.400
12	AMOXICILINA CÁPSULAS 500MG	CÁPSU	420.000	504.000
13	ATENOLOL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	154.000	184.800
14	ATENOLOL COMPRIMIDO 50 MG	COMP	200.000	240.000
15	AZATIOPINA 50 MG	COMP	22.000	26.400
16	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	10.000	12.000
17	BENZOILMETRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML 80 ML	FRASCO	30.000	36.000
18	BESILATO DE ANLODIPIDO + LOSARTANA POTÁSSICA 5 MG+50 MG	COMP	82.800	99.360
19	BUDESONIDA AEROSSOL NASAL 50 MCG	FR	750	900
20	BROMIDRATO DE FENOTEROL GOTAS 20ML	FRASCO	12.000	14.400
21	BROMETO DE IPRATROPIO SOLUÇÃO INALATÓRIA 0,25 MG/ML -GOTAS 20ML	FRASCO	12.000	14.400
22	CABERGOLINA 0,5 MG	COMP	2.500	3.000
23	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL COMPRIMIDO 500 MG + 200 UI	COMP	20.000	24.000
24	CARVEDILOL COMPRIMIDO 3.125 MG	COMP	38.000	45.600
25	CARVEDILOL COMPRIMIDO 6.25 MG	COMP	38.700	46.440
26	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25 MG	COMP	20.000	24.000
27	CEFALEXINA MONOIDRATA 500MG - DRAGEA-CAPSULAS	CÁPSULA	390.000	468.000
28	CEFALEXINA SUSPENSÃO ORAL 250 MG/5ML-FRASCO DE VIDRO ÂMBAR 100 ML+ COPO MEDIDOR PRONTO PARA USO	FRASCO	84.000	100.800
29	CETOCONAZOL 200 MG	COMP	138.000	165.600
30	CETOCONAZOL 20 MG/30G	POMADA	10.000	12.000
31	CLORANFENICOL CÁPSULA OU COMPRIMIDO 500 MG	CÁPSULA	2.200	2.640
32	CLORANFENICOL 4MG/ML -10 ML COLÍRIO	FRASCO	8.000	9.600
33	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% 30ML	FRASCO	6.800	8.160
34	CLORIDRATO DE AMIODARONA COMPRIMIDO 200 MG	COMP	28.000	33.600
35	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP	250.000	300.000

36	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	12.000	14.400
37	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GELEIA 30G	POMADA	18.000	21.600
38	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	90.000	108.000
39	CLORIDRATO DE METFORMINA COMPRIMIDO 850 MG	COMP	300.000	360.000
40	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA COMPR 10 MG	COMP	25.000	30.000
41	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA SOL. ORAL 4 MG/10ML	FRASCO	42.000	50.400
42	CLORIDRATO DE PROMETAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	49.000	58.800
43	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL COMPRIMIDO 40 MG	COMP	60.000	72.000
44	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COMPRIMIDO	COMP	112.000	134.400
45	CLORIDRATO DE RANITIDINA XAROPE 15 MG/ML	FRASCO	2.000	2.400
46	CLORIDRATO DE TIAMINA COMPRIMIDO 300 MG	COMP	32.500	39.000
47	CLORIDRATO DE TETRACICLINA POMADA OFTÁLMICA 1%	POMAD	12.860	15.432
48	CLORIDRATO DE VERAPAMIL COMPRIMIDO 80 MG	COMP	20.000	24.000
49	COMPLEXO B XAROPE	FRASCO	20.000	24.000
50	DEXAMETASONA CREME 0,1% 10G	BISNAG	30.000	36.000
51	DEXAMETASONA COMPRIMIDO 4 MG	COMP	35.000	42.000
52	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 120ML	FRASCO	200.000	240.000
53	DEXAMETASONA 1 MG/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + POLIMIXINA B 6.000 UI/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	FRASCO	180	216
54	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25 MG	COMP	100.000	120.000
55	DIPIRONA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	120.000	144.000
56	DIPIRONA SOLUÇÃO ORAL GOTAS 500 MG/ML 10ML	FRASCO	40.000	48.000
57	ESPIRINOLACTONA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	38.000	45.600
58	ESTOLATO DE ERITROMICINA COMPRIMIDO 500 MG	COMP	12.000	14.400
59	ESTOLATO ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML 60ML	FRASCO	2.800	3.360
60	FLUCONAZOL CÁPSULA 150 MG	CÁPSU	138.000	165.600
61	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA SOL ORAL 3 MG/ML 60ML	FRASCO	80.000	96.000
62	FUROSEMIDA COMPRIMIDO 40 MG	COMP	120.000	144.000
63	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5 MG	COMP	220.000	264.000
64	GLICEROL SOLUÇÃO RETAL 120 MG/ ML (ENEMA)	FRASCO	1.620	1.944
65	HIDROCLOROTIAZIDA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	280.000	336.000
66	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO ORAL 61,5 MG/ML 100ML	FRASCO	25.000	30.000
67	IBUPROFENO COMPRIMIDO 600 MG	COMP	278.000	333.600
68	IBUPROFENO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 50 MG/ML 30ML	FRASCO	13.000	15.600
69	ISOSSORBIDA DE 5MG ORAL	COMP	24.000	28.800
70	IVERMECTINA COMPRIMIDO 6 MG	COMP	5.000	6.000
71	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 MG + 25 MG	COMP	1.500	1.800
72	LEVODOPA + CARBIDOPA COMP 25 MG + 250 MG	COMP	5.500	6.600
73	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP	6.000	7.200
74	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMP	2.700	3.240
75	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	2.700	3.240
76	LEVOTIROXINA SÓDICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	2.700	3.240

77	LORATADINA 10 MG	COMP	45.000	54.000
78	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML 100ML	FRASCO	8.000	9.600
79	LOSARTANA POTÁSSICA COMPRIMIDO 50 MG	COMP	590.000	708.000
80	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	32.000	38.400
81	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA XPE. 0,4 MG/ML 100ML	FRASCO	56.000	67.200
82	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG	COMP	170.000	204.000
83	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG	COMP	112.000	134.400
84	MALEATO DE TIMOLOL SOLUÇÃO OFTÁLMICA 0.5% 5ML	FRASCO	800	960
85	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COMP	52.500	63.000
86	METILDOPA COMPRIMIDO 400 MG	COMP	100.000	120.000
87	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL 50G	BISNAG	50.000	60.000
88	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 250 MG	COMP	200.000	240.000
89	METRONIDAZOL COMPRIMIDO 400 MG	COMP	12.000	14.400
90	NIFEDIPINO COMPRIMIDO 10 MG	COMP	138.000	165.600
91	NISTATINA SOLUÇÃO ORAL 100.000 UI/ML 50ML	FRASCO	28.000	33.600
92	NITRATO DE MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 20MG/G28G	BISNAG	22.000	26.400
93	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL 20MG/G 60G	BISNAG	55.200	66.240
94	ÓLEO MINERAL 100ML	FRASCO	8.500	10.200
95	OMEPRAZOL CAPSULA 20 MG	CÁPSUL	205.000	246.000
96	PARACETAMOL COMPRIMIDO 500 MG	COMP	500.000	600.000
97	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200 MG/ML 10ML	FRASCO	60.000	72.000
98	PASTA D'AGUA 80G	BISNAG	2.600	3.120
99	PERMANGANATO PÓ/COMPRIMIDO 100 MG	COMP	2.600	3.120
100	PERMETRINA LOÇÃO 1% 60ML	BISNA	2.400	2.880
101	PERMETRINA LOÇÃO 5% 60ML	BISNAG	1.800	2.160
102	PREDNISONA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	48.000	57.600
103	PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG	COMP	100.000	120.000
104	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL SACHE	SACHÊ	30.000	36.000
105	SINVASTATINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	300.000	360.000
106	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 50G	BISNAG	8.000	9.600
107	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA COMPRIMIDO 400 MG + 80 MG	COMP	300.000	360.000
108	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA SUSPENSÃO 40 MG/ML + 80 MG/ML	FRASCO	220.000	264.000
109	SULFATO FERROSO COMPRIMIDO 40 MG	COMP	275.000	330.000
110	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO 25 MG/ML 100ML	FRASCO	12.400	14.880
111	SULFATO FERROSO XAROPE 125 MG/ML 30ML	FRASCO	26.000	31.200
112	SULFATO DE MAGNÉSIO PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL 5G	FRASCO	3.500	4.200
113	SULFATO DE MORFINA 10 MG	COMP	6.000	7.200
114	SULFATO DE MORFINA 30 MG	COMP	8.200	9.840
115	SULFATO DE ZINCO COMPRIMIDO MASTIGÁVEL 20 MG	COMP	2.500	3.000
116	SULFATO DE ZINCO HEPTAHIDRATADO 17,60 MG/ML 100ML	FRASCO	600	720
117	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML	FR	36.000	43.200

118	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	FR	30.000	36.000
119	SORO FISIOLÓGICO 0,9 % 500 ML	FR	32.000	38.400
120	SORO GLICOSADO 5% 100 ML	FR	26.000	31.200
121	SORO GLICOSADO 5% 250 ML	FR	23.000	27.600
122	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	FR	23.000	27.600
123	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	FR	15.000	18.000
124	VITAMINA A 40.000 UI	FRASCO	200	240
125	VITAMINA A 100.000 UI	FRASCO	200	240
MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
126	ACEBROFILINA 25MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 120 ML	FRASCO	11.520	13.824
127	ACEBROFILINA 50MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 120 ML	FRASCO	9.500	11.400
128	AMINOFILINA, CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 100MG, VIA ORAL	COMP	15.000	18.000
129	AMPICILINA SÓDICA, 500MG, VIA ORAL	COMP	10.000	12.000
130	CRAVÃO ATIVADO PÓ	PCT	2.000	2.400
131	CEFTRIAXONA 1G IV – COM BOLSA SISTEMA FECHADO + BOLSA COM 100 ML DE NACL 0,9 %	FRASCO	25.000	30.000
132	CIMETIDINA 200MG	COMP	34.000	40.800
133	CLORIDRATO DE AMBROXOL INFANTIL 100ML	FRASCO	12.000	14.400
134	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 100ML	FRASCO	12.000	14.400
135	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM 15MG/5ML 120ML	FRASCO	8.000	9.600
136	CLORIDRATO DE AMBROXOL, DOSAGEM 30MG/5ML 120ML	FRASCO	8.000	9.600
137	COLAGENASE+CLORAFENICOL, DE 0,6UI/G+0,01G/G 30G	BISNAGA	10.000	12.000
138	DICLOFENACO DE SÓDIO 50MG COMPRIMIDO	COMP	250.000	300.000
139	DIMETICONA, GOTAS 75MG/ML, FR COM 10 ML	FRASCO	28.000	33.600
140	ERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM DE 0,2MG	COMP	300	360
141	GLICOSE 10% 500ML	FRASCO	1.200	1.440
142	HIOSCINA + DAPIRONA, DOSAGEM 10MG + 250MG	COMP	12.000	14.400
143	MEBENDAZOL 100 MG COMPRIMIDO	COMP	110.000	132.000
144	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO 30ML	FRASCO	27.600	33.120
145	METRONIDAZOL + NISTATINA, DOSAGEM DE (500MG + 100.000 UI) /5G, CREME VAGINAL, BISNAGA+APLICADOR 50G	BISNAGA	30.000	36.000
146	NEOMICINA + BACITRACINA, 50MG/G + 250UI/G, POMADA 10G	BISNAGA	29.000	34.800
147	NIFEDIPINO 20MG, COMP	COMP	40.000	48.000
148	NIMESULIDA 100MG, DRÁGEA	COMP	95.000	114.000
149	NIMESULIDA 50MG, CONTA GOTAS/ML, VIA ORAL 15ML	FRASCO	12.500	15.000
150	NITROFURAZONA, DOSAGEM 0,2%, POMADA, VIA TÓPICA	BISNAGA	800	960
151	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	BISNAGA	30.000	36.000
152	PARACETAMOL COMPRIMIDO 750 MG	COMP	145.000	174.000
153	PIROXICAM 20MG COMPRIMIDO	COMP	10.000	12.000
154	POLIVITAMÍNICO ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICÓTICO OU DERIVADOS PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E. XAROPE	FRASCO	5.000	6.000

155	POLIVITAMINICO ÁCIDO ASCÓRBICO, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICÓTICO OU DERIVADOS PIRIDOXINA, RIBOFLAVINA, TIAMINA, VITAMINA A, VITAMINA D, VITAMINA E. COMP.	COMP	84.000	100.800
156	SULFATO DE HIDROXICLOROQUINAR 400 MG.	COMP	5.000	6.000
157	SALBUTAMOL 2MG/5 ML 100ML	FRASCO	5.400	6.480
158	SECNIDAZOL 1.000MG COMPRIMIDO	COMP	40.000	48.000
159	SIMETICONA 75MG 10ML GOTAS	FRASCO	28.000	33.600
160	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	COMP	37.000	44.400
161	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 5% 500ML	FRASCO	14.000	16.800
162	SOLUÇÃO MANITOL 20%250ML	FRASCO	10.000	12.000
163	SOLUÇÃO DE RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	10.000	12.000
164	SULFATO DE NEOMICINA POMADA 10G	BISNAGA	4.200	5.040
165	TIABENDAZOL CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 500MG	COMP	5.000	6.000
166	TIABENDAZOL CONCENTRAÇÃO, DOSAGEM 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL 30ML	FRASCO	1.500	1.800
167	TIABENDAZOL POMADA 45G	BISNAGA	5.000	6.000
INJETAVEIS QUE FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
168	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML (250MG), INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	AMPOLA	4.800	5.760
169	ÁGUA P/ INJEÇÃO, FRASCO-AMPOLA DE 10ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	60.000	72.000
170	ÁGUA P/ INJEÇÃO, FRASCO-AMPOLA DE 5ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	26.000	31.200
171	AMINOFILINA; 24 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3.000	3.600
172	AMIODARONA, CLORIDRATO 50MG/ML, FR-AMP/AMP 3ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	2.000	2.400
173	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	AMPOLA	20.000	24.000
174	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	AMPOLA	8.000	9.600
175	BICARBONATO DE SÓDIO; 8,4%, INJETÁVEL AMP 10ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, PARENTERAL	AMPOLA	1.500	1.800
176	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA 20MG/ML, AMP-FR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	AMPOLA	15.000	18.000
177	BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA+DIPIRONA, 4MG+50MG/ML, AMP-FR, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL 5ML	AMPOLA	26.000	31.200
178	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	AMPOLA	1.000	1.200
179	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 50 MG/ML	AMPOLA	1.000	1.200
180	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5 MG/ML, AMPOLA 10 ML	AMPOLA	1.300	1.560
181	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	1.200
182	CLORIDRATO DE EPINEFRINA (ADRENALINA) 1 MG/ML, 1ML	AMPOLA	4.000	4.800
183	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5 MG/ ML 2ML	FRASCO	15.000	18.000
184	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10 MG/ ML 10ML	FRASCO	10.000	12.000
185	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML 2ML	AMPOLA	17.000	20.400
186	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25 MG/ML 2ML	AMPOLA	20.000	24.000
187	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML, INJETÁVEL 2ML	AMPOLA	2.600	3.120
188	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM DE 10%, INJETÁVEL, AMP-FR AMP 10ML	AMPOLA	20.000	24.000
189	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML	AMPOLA	20.000	24.000

190	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML	AMPOLA	2.500	3.000
191	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM DE 2% COM VASO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FR-AMP 20 ML, VIA PERCUTÂNEA EMBALAGEM ESTERIL.	FRASCO	6.000	7.200
192	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, DOSAGEM DE 2% SEM VASO, FORMA FARMACÊUTICA INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM FR-AMP 20 ML. EMBALAGEM ESTÉRIL.	AMPOLA	4.000	4.800
193	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML 1ML	AMPOLA	1.000	1.200
194	CLORIDRATO DE PETIDINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP – FR/AMP 2ML	AMPOLA	2.000	2.400
195	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG/ML	AMPOLA	10.000	12.000
196	COMPLEXO B INJETÁVEL, POLIVITAMÍNICO 2 ML	AMPOLA	10.000	12.000
197	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML, FR-AMP/AMP 2,5ML; PRAZO MÍNIMO DE VAL. DE 12 MESES	AMPOLA	30.000	36.000
198	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP/FR-AMP 2ML	AMPOLA	29.500	35.400
199	RANITIDINA 50MG/ML, AMPOLA COM 2ML	AMPOLA	20.000	24.000
200	CLORIDRATO DE TRAMADOL 100MG/ML, AMPOLA 2ML	AMPOLA	6.000	7.200
201	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, AMPOLA 1ML	AMPOLA	5.000	6.000
202	DESLANOSÍDEO, DOSAGEM DE 0,2 MG/ML, INJETÁVEL, FR-AMP – AMPOLA DE 2ML	AMPOLA	1.000	1.200
203	DICLOFENACO SÓDICO, DOSAGEM DE 75MG, INJETÁVEL, FR-AMP, AMPOLA DE 3ML	AMPOLA	30.000	36.000
204	DICLOFENACO SÓDICO 25 MG/ML 3ML	AMPOLA	32.500	39.000
205	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10 MG/ML 1ML	AMPOLA	1.500	1.800
206	DIPIRONA 500 MG, AMP 2ML, ANALGÉSICO C/AÇÃO ANTIPIRÉTICA E ANTIFLOGÍSTICA	FRASCO	50.000	60.000
207	FUROSEMIDA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP/FR-AMP 2ML, VIA PARENTERAL	AMPOLA	23.000	27.600
208	GLICOSE 50% ÁGUA P/ INJEÇÃO, INJETÁVEL, FR 10ML, VIA INTRAVENOSA	FRASCO	30.000	36.000
209	GLICOSE 25% ÁGUA P/ INJEÇÃO, FR 10ML, VIA INTRAVENOSA	FRASCO	25.000	30.000
210	GLISTER GLICERINADO, FRASCO C/ 250ML	AMPOLA	1.200	1.440
211	GLUCONATO DE CÁLCIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%, INJETÁVEL, FR-AMP/AMP 10ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	FRASCO	2.000	2.400
212	HIDROCORTIZONA 100MG	AMPOLA	4.000	4.800
213	HIDROCORTIZONA 500MG	AMPOLA	8.000	9.600
214	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML-1ML AMPOLA	AMPOLA	8.000	9.600
215	METRONIDAZOL, 50MG, INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA/FR 100ML, SISTEMA FECHADO, VIA INTRAVENOSA	FRASCO	5.000	6.000
216	MIDAZOLAM 5MG/ML 10ML	AMPOLA	3.000	3.600
217	NITROGLICERINA 5MG/ML 10ML	AMPOLA	1.200	1.440
218	NITROPUSSIATO DE SÓDIO 25MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	1.200
219	NOREPINEFRINA 2 MG/ML 4 ML	AMPOLA	18.000	21.600
220	PENTOXICILINA (TRENTAL) SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 5 AMPOLAS DE 5 ML (20MG/ML)	AMPOLA	1.000	1.200
221	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO, 500ML	FRASCO	18.000	21.600

222	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES, INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO EM BOLSA COM 500ML (SISTEMA FECHADO), PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	FRASCO	18.000	21.600
223	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100 MG	AMPOLA	8.900	10.680
224	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500 MG	AMPOLA	12.400	14.880
225	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML; AMP/FR-AMP 1ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	AMPOLA	17.000	20.400
226	SULFATO DE ATROPINA, 0,25MG/ML, AMP/FR-AMP 1ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	AMPOLA	4.000	4.800
227	SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 10%, INJETÁVEL, FR/AMP/AMPOLA 10ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESE, VIA PARENTERAL	AMPOLA	3.000	3.600
228	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML 1ML	AMPOLA	7.200	8.640
229	VITAMINA C, ÁCIDO ASCÓRBICO, 1G/ML, INJETÁVEL, AMP-FR, AMPOLA DE 5ML, PARENTERAL	AMPOLA	35.000	42.000
INJETAVEL QUE NÃO FAZEM PARTE DA FÁRMACIA BÁSICA				
230	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML 5ML (250MG), INJETÁVEL, VIA PARENTERAL	AMPOLA	3.500	4.200
231	CLORANFENICOL 1 G INJ	AMPOLA	15.000	18.000
232	CIMETIDINA 300MG, INJETÁVEL, AMP/FR-AMP 2ML, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 12 MESES, VIA PARENTERAL	AMPOLA	13.000	15.600
233	DESLANOSÍDIO 0,2 MG/ML 2ML	AMPOLA	1.000	1.200
234	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML	AMPOLA	26.000	31.200
235	FITOMENADIONA (VITAMINA K), 10ML INJ, AMP 1ML, ENDOVENOSO	AMPOLA	10.000	12.000
236	GENTAMICINA, SULFATO; 40 MG INJ – 1ML	AMPOLA	15.000	18.000
237	GENTAMICINA, SULFATO; 80 MG INJ – 2ML	AMPOLA	31.100	37.320
238	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML 5ML	FRASCO	1.000	1.200
239	MANITOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20% EM ÁGUA P/ INJEÇÃO, EM BOLSA/FR 500 ML, SISTEMA FECHADO.	FRASCO	10.000	12.000
240	MANITOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 20% EM ÁGUA P/ INJEÇÃO, EM BOLSA/FR 250 ML, SISTEMA FECHADO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	FRASCO	10.000	12.000
241	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML; AMP/FR-AMP 1ML, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES	AMPOLA	26.000	31.200
242	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG 1ML	AMPOLA	800	960
MEDICAMENTOS CONTROLADOS				
243	CARBAMAZEPINA COMPRIMIDO 200 MG	COMP	400.000	480.000
244	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 2% 100ML	FRASCO	15.000	18.000
245	CARBONATO DE LÍCIO COMPRIMIDO 300 MG	COMP	50.000	60.000
246	CLONAZEPAM SOLUÇÃO ORAL 2.5 MG/ML 20ML	FRASCO	60.000	72.000
247	CLONAZEPAM 2 MG	COMP	60.000	72.000
248	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	60.000	72.000
249	CLORIDRATO DE BIPERIDENO COMPRIMIDO 2 MG	COMP	100.000	120.000
250	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	30.000	36.000
251	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	45.000	54.000
252	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA COMP 100 MG	COMP	45.000	54.000

253	CLORIDRATO DE FLUOXETINA COMP/CAPSULA 20 MG	COMP	80.000	96.000
254	DIAZEPAM COMPRIMIDO 5 MG	COMP	100.000	120.000
255	DIAZEPAM COMPRIMIDO 10MG	COMP	100.000	120.000
256	FENITOÍNA SUSPENSÃO ORAL 20 MG -120 ML	FRASCO	5.000	6.000
257	FENITOINA SÓDICA COMPRIMIDO 100 MG	COMP	30.000	36.000
258	FENOBARBITAL COMPRIMIDO 100 MG	COMP	260.000	312.000
259	FENOBARBITAL SOLUÇÃO ORAL GOTAS 40 MG/ML 20ML	FRASCO	22.000	26.400
260	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 1 MG	COMP	20.000	24.000
261	HALOPERIDOL COMPRIMIDO 5 MG	COMP	100.000	120.000
262	HALOPERIDOL SOLUÇÃO ORAL 2 MG/ML 20ML	FRASCO	25.000	30.000
263	RISPERIDONA COMPRIMIDO 1 MG	COMP	40.000	48.000
264	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2 MG	COMP	80.000	96.000
265	RISPERIDONA COMPRIMIDO 3 MG	COMP	40.000	48.000
266	TOPIRAMATO COMPRIMIDO 50MG	COMP	1.000	1.200
267	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CÁPSULA 250 MG	CÁPSULA	20.000	24.000
268	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) XAROPE 50 MG/ML 100ML	FRASCO	20.000	24.000
269	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO 500 MG	COMP	5.000	6.000
MEDICAMENTOS CONTROLADOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA				
270	BROMAZEPAM COMPRIMIDO 3 MG	COMP	48.000	57.600
271	CARBIDOPA 25 MG + LEVODOPA 250 MG	COMP	5.000	6.000
272	CLONAZEPAM COMPRIMIDO 0,5 MG	COMP	30.000	36.000
273	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 10 MG	COMP	5.800	6.960
274	CLORIDRATO DE PAROXETINA COMPRIMIDO 20 MG	COMP	10.000	12.000
275	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 25 MG	COMP	30.000	36.000
276	LEVOMEPRIMAZINA COMPRIMIDO 100MG	COMP	50.000	60.000
277	OXCARBAZEPINA COMPRIMIDO 300MG	COMP	30.000	36.000
278	RISPERIDONA GOTAS 1 MG/ML 300MG	FRASCO	5.000	6.000
INJETÁVEIS CONTROLADOS				
279	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 5ML	AMPOLA	6.000	7.200
280	DIAZEPAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 2ML	AMPOLA	6.000	7.200
281	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML 1ML	AMPOLA	6.000	7.200
282	FENITOINA SÓDICA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML 5ML	AMPOLA	6.000	7.200
283	FENOBARBITAL SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML 2ML	AMPOLA	15.000	18.000
284	HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML 1ML	AMPOLA	3.000	3.600
285	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 MG/ML 10ML	AMPOLA	5.000	6.000
286	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 300 MG	AMPOLA	2.000	2.400



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- e Inscrição Estadual sob nº -----, com sede (endereço completo da matriz), representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a) ----- --, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº ----- e CPF nº -----, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) -----, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº -----, expedida pela ----- e CPF nº -----, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante ----- (indicação do órgão licitante), no que se referir ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2019 - Processo nº xxxx/2019**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (02)** em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução do preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRA**, enfim, praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia -----

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP**

**ANEXO III - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXXX/2019, promovido pela Prefeitura do Município Capanema, declaro, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal Brasileira.

-----, -- de----- de 2019.

(assinatura)

(nome e RG do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PA

À Sr^a. Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

Ref.:- PROCESSO Nº. xxx/2019- PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019

Prezada Pregoeira:

A empresa abaixo citada, por seu representante legal indicado, declara, sob as penas da Lei Federal nº. 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. XX/2019 - Processo nº. XXX/2019, bem como de seus anexos, cujo objeto para finalidade de registro de preço, para a aquisição/prestação de serviços _____, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, assim sendo, cumpre plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº. 02.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP**

**ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE
FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA**

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do Pregão Presencial nº. 0XX/2019 - Processo nº xxx/2019, promovido pela Prefeitura Municipal de Capanema/Pará, sob as penas da Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações que, em relação à empresa mencionada acima, inexistente fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.

-----, -- de ----- de 2019.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

À

Prefeitura Municipal de Capanema-PA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na rua/avenida _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____ (_____), por intermédio de seu representante legal o (a) sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. _____, SSP/_____ e inscrito no CPF sob o nº. _____, **DECLARA** que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA (ME)** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, constituídas na forma de Lei Complementar nº. 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

CAPANEMA/PA, XX,XXXXXXX,2019

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Razão Social

CNPJ



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP
ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA**

OBJETO: XXXXXXXXXXX

RAZÃO SOCIAL:							
ENDEREÇO:			BAIRRO:				
CIDADE:		ESTADO:		CEP:			
CNPJ:		I.E.:		TEL/FAX			
E-MAIL:							
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:							
IDENTIDADE:				CPF:			

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	LABORATÓRIO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

VALIDADE DA PROPOSTA DE OFERTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme edital da Licitação

Declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.

Declaro ciente de todos os termos do editale anexos que vinculam a proposta ofertada.

Data _____/_____/2019

Nome por extenso do Representante Legal da LICITANTE: _____

Assinatura do Representante Legal da LICITANTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP
ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº __/2019- PMC

Pregão nº __/2019-PMC-PP-SRP

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA- PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Travessa Djalma Dutra, nº 2506, Centro, representada legalmente pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, senhor **Francisco Ferreira Freitas Neto**, portador da cédula de identidade nº SSP-PA e CPF nº , considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. __/2019 PMC-PP-SRP**, publicada no DOE do dia __/__/2019, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, em julgamento por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº10.520/2002, e pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços que visa para aquisição de Medicamentos em Geral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde., conforme o Anexo II do Edital de Registro de Preço nº __/2019 PMC-PP-SRP, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos no Anexo e neles estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, ressalvado o disposto na cláusula terceira deste instrumento.

2.3 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a

aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1 – Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.2 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

3.3 – Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4 – Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

3.5 – A revisão poderá ocorrer somente após 120(cento e vinte) dias da formalização da presente ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

3.5.1 – Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.5.2 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da

formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

3.5.3 – Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

3.5.4 – Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

4.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

4.1.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

4.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

4.2.1 – O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

4.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

4.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

4.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos objetos adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

5.2 - O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente do contratado.

5.4 - Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

5.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

5.7 - A eventual inadimplência de um dos órgãos participantes desta Ata não produzirá efeitos quanto aos demais.

5.8 - A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DOS CONTRATOS

6.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado do dia posterior à data de sua publicação no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

6.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse registro de preços apresentará como termo inicial a assinatura do contrato, e como termo final o término do contrato ou o recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a esta Ata correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento, de acordo com o Orçamento do Exercício 2019, abaixo.

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa

10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS

10.301.0052.2.050- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.

33.90.30.00- Material de Consumo

CLÁUSULA OITAVA - DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 – O contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 – Quando houver necessidade de aquisição do objeto contratado por algum dos órgãos participantes da Ata, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para assinatura de contrato no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante classificado, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

8.4 – Se o licitante classificado em primeiro lugar se recusar a assinar o contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderão ser convocados os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecerem os produtos nas mesmas condições da primeira colocada, observada a ordem de classificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS.

9.1 – A entrega será feita nas secretarias conforme guia de fornecimento enviada pelas mesmas, assinada e carimbada pelo responsável.

9.2 - A CONTRATANTE encaminhará as solicitações a contratada conforme as necessidades das mesmas, dentro do horário de funcionamento deste, que não poderá ser inferior ao intervalo de horário das 08:00 às 14:00 hs, mediante a apresentação de “guia de fornecimento” (Em 2 vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datada e autorizado pelo setor competente, e campo para introdução do nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição, conforme modelo previamente apresentado pela contratante.

9.3 – Os outros produtos serão entregues no endereço em que se consta na ordem de

fornecimento com entrega das 08:00h às 13:00 h.

9.4 – A Administração Contratante designará, formalmente, o servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável, por meio de termo circunstanciado que comprove a adequação do objeto aos termos deste contrato e pela atestação provisória e/ou definitiva dos mesmos em até 05 (cinco) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

10.1 - Compete à Contratada:

- a) Entregar os itens contratados de acordo com as condições e prazos propostos, e fornecê-los dentro do período da validade;
- b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- d) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos

10.2 - Compete à Contratante:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto, nos termos do instrumento de contrato;
- b) Definir o local para entrega do objeto adquiridos;
- c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do parágrafo 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93) responsável pelo acompanhamento e fiscalização na entrega do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

11.1.1 – Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

11.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

11.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda

unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 11.2 deste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

11.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

- a) Advertência;
- b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Prefeito Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Prefeito Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

11.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

- a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

- b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Assessoria Jurídica do Município.

11.4 – Os montantes relativos às multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

11.5 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

11.6 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 A rescisão da Ata poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ADITAMENTOS

13.1 A presente Ata poderá ser aditada, estritamente, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, após manifestação formal da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPANEMA
GOVERNO DO TRABALHO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A execução do contrato será acompanhada pelo (a) Secretaria Municipal requisitante, designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar à execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema (Pa), ____ de _____ de 2019

Prefeitura Municipal de Capanema

CONTRATANTE

CONTRATADA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1001001/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2019 – PMC – SRP**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXX-2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS EM GERAL PARA A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, QUE
ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE
CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL E A
EMPRESA XXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº05.149.091/0001-45, com sede na Avenida Djalma Dutra nº 2506, centro, Capanema, Estado do Pará, neste ato legalmente representando pelo Prefeito Municipal, senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, brasileiro, casado, portador do RG nº 000000 – SSP/PA e do CPF nº 0000000000, residente e domiciliado neste Município, neste ato designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado à empresa xxxxxxxx, cadastrada no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada por quem de direito, xxxxxxx, brasileiro(a), (estado civil), (profissão), portador(a) RG nº xxxxxx e CPF/MF nº xxxxxx, residente e domiciliado a xxxxxx, simplesmente designada CONTRATADA, com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Decreto nº 7.892/2013 e alterações posteriores, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos em geral, para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilhas constantes da Ata de Registro de Preço, vinculada ao Edital nº XX/2019 e §1º desta cláusula, conforme as descrições e especificações abaixo e a proposta da Contratada.

§1º. Serão adquiridos os seguintes itens:

(...)

§2º. O quantitativo é estimado, e somente será pago o efetivamente solicitado e entregue

§3º. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº xx/2019, com seus Anexos, Ata de Registro de Preços e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA, quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Fornecer à CONTRATADA a “Requisição de produto, devidamente preenchida, datada e assinada.
- d) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação nº XX/2019, e no contrato;
- e) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Cumprir fielmente o Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução deste contrato, entregando os produtos em perfeitas condições de uso e de acordo com as normas vigentes;
- b) Responsabilizar-se integralmente por todos os ônus referentes ao serviço/produto ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto do presente contrato;
- c) Providenciar, através de seu preposto, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do contrato, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE;

- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;
- e) Responsabilizar-se pelos danos materiais ou pessoais causados à CONTRATANTE, quando decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços de mercado, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Instituição reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- f) Observar rigorosamente as normas que regulamentam o exercício de suas atividades, cabendo-lhes inteiramente a responsabilidade por eventuais transgressões;
- g) Responder por todo ônus, relativo a salários e encargos sociais e legais, impostos e seguros, referente aos seus empregados;
- h) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste Contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- i) Adotar todos os critérios de segurança, tanto para seus empregados, quanto para a execução dos serviços em si;
- j) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas através da presente contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- k) Não contratar durante a prestação dos serviços servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE;
- l) Fornecer garantia do produto, por no mínimo 30(trinta) dias, independente da garantia do fabricante dos equipamentos.
- m) Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

§1º. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

§2º: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O preço dos produtos é o constante da Ata de Registro de Preço, vinculado ao Edital nº xxx/2019, cujo valor mensal a ser pago será obtido através da soma dos produtos efetivamente requisitados e recebidos pela Prefeitura Municipal e suas secretarias.

5.2 O valor estimado do presente contrato é R\$ xxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o prestador do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão

gerenciador poderá:

a) Liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de serviço;

b) Convocar os demais prestadores para conceder igual oportunidade de negociação.

§1º. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, rescisão do contrato e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa,

§2º. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

§3º. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a partir de 120(cento e vinte) dias de sua formalização, e desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

§4º. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

§5º. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

6.3. Não será concedida a revisão quando:

a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;

c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Prefeitura Municipal de Capanema, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A Contratante pagará à Contratada pelos produtos; adquiridos, até o trigésimo dia útil após a apresentação, junto a Secretaria Municipal de Finanças, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

§1º. O pagamento far-se-á por meio de transferência bancária na conta corrente da contratada.

§2º. Incumbirá à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

§3º. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente o estabelecido na Lei nº 4.320/64 e alterações posteriores;

§4º. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

§5º. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada da Certidão de INSS, FGTS e Trabalhista, sob pena de não recebimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato vigorará a partir da data de assinatura por um período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado caso ocorra necessidade e interesse público.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste contrato correrá por conta dos recursos consignados à CONTRATANTE no Orçamento Municipal, para Exercício de 2019:

0703- Fundo Municipal de Saúde

10.302.0068.2.067- Manutenção do programa da Unidade de Pronto Atendimento-UPA

10.302.0049.2.062- Manutenção do programa Melhor em Casa

10.302.0068.2.066- Manutenção do Centro de Apoio Psico Social-CAPS

10.301.0052.2.050- Manutenção do Piso Básico de Assistência Farmacêutica.

33.90.30.00- Material de Consumo

Parágrafo Único – DA NOTA DE EMPENHO: Será emitida Nota de Empenho Estimativo à conta da dotação orçamentária específica para atender às despesas inerentes à execução deste Contrato, durante o Exercício corrente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. No caso de atraso ou inexecução do objeto do presente contrato serão aplicadas a Contratada sanções administrativas.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora.

§1º. Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

§2º. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto;

§3º. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no edital nº 001/2019 e na Lei Federal nº. 8.666/93;

II - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) Advertência;

b) Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

§ 1º. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

§ 2º. Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário Municipal, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§ 3º. Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pela Secretaria Municipal, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

III – As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

- c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;
- d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;
- e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;
- f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no que couberem com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos em Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1. Fica eleito o foro de Capanema - PA, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Capanema- Pa, 00 de xxxx de 2019

Francisco Ferreira Freitas Neto
Prefeito Municipal de Capanema